



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 045/2022

PROCESSO Nº 0978/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de agosto de 2022.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ESTIVA GERBI.

A Senhora **CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi - Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo nº 0978/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ESTIVA GERBI**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, sito à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, iniciando-se no dia **03 de agosto de 2022**, a partir das **09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ESTIVA GERBI**, conforme especificações constantes **NO ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento o interessado deverá preencher a minuta de credenciamento, conforme modelo (**ANEXO II**) que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 – A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 045/2022

Processo nº 0978/2022

Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 045/2022

Processo nº 0978/2022

Nome da Empresa ...

4.3 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. Os modelos constantes nos Anexos II e III deverão ser utilizados para apresentação da Proposta e Planilha Quantitativa e Orçamentária, que deverão ser digitadas ou preenchidas a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que impossibilitem a compreensão de seu conteúdo e elaboradas, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.

5.2. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

5.2.1. Número do pregão e objeto.

5.2.2. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3. Dados do representante legal da licitante, em observância à Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.4. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações dos Anexos deste Edital.

5.2.5. Preenchimento completo da Proposta e Planilha Quantitativa e Orçamentária conforme modelos constantes nos Anexos II e III, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.2.5.1. A empresa que não apresentar dentro do Envelope nº 01 a Proposta e a Planilha Quantitativa e Orçamentária, conforme modelos nos Anexos II e III, será desclassificada.

5.2.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, no mínimo.

5.2.7. Data, assinatura e identificação do representante.

5.3. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo Pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65, II "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações e artigo 11 do Decreto Municipal nº 3.016/06.

5.5. É obrigatória a cotação de todos os itens que integram a Planilha Quantitativa e Orçamentária - Anexo III.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope de Documentos para Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópia autenticada em cartório ou cópia simples e, caso o envelope seja aberto, será solicitado o original, para autenticação da cópia simples durante a sessão, os quais dizem respeito a:

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de débitos inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei.

6.2.4. Certidão de regularidade de débitos mobiliários com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

6.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.6. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

6.2.7. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

6.2.8 - Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeitos negativa para débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, Tributos Municipais e Débitos trabalhista.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física. Na hipótese de a certidão ser positiva deverá ser apresentado plano de recuperação homologado e em pleno vigor.

6.4. OUTRAS EXIGÊNCIAS

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 **ANEXO V**;

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior(es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço;
- d) Os atestados apresentados bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto a veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(ei s) sofrerão ação penal pública promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

6.5 – QUALIFICAÇÃO TECNICA

6.5.1 Ofício indicando sua capacidade de oferta para os procedimentos com Finalidade Diagnóstica, descrevendo a capacidade disponível para coleta e processamento de exames de análises clínicas laboratoriais com finalidade diagnóstica, obedecendo à nomenclatura e codificação contidas no ANEXO III, parte integrante deste edital;

6.5.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços e exames a serem executados, em conformidade a portaria nº 1034 de 05 de maio de 2010; devendo em seu cadastro constar o serviço e classificação compatíveis à execução dos exames/procedimentos; o vínculo dos profissionais em compatibilidade ao serviço e habilitação para atender aos usuários SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.3 Inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da empresa, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos 01 (um) profissional habilitado, médico, farmacêutico ou biomédico, conforme disposição contida no item 4.10 alíneas a, b, c – da Portaria CVS 13, de 04/11/2005, RDC 302 / ANVISA/MS, comprovando vínculo permanente do responsável técnico da empresa;

6.5.4 Apresentar declaração que participa de programa de reciclagem periódica (educação continuada), com seus profissionais técnicos em todos os níveis;

6.5.5 Apresentar declaração que participa de programa de controle de qualidade do processo de análise laboratorial interno, conforme RDC – 302/ANVISA/MS;

6.5.6 Apresentar Certidão de Inscrição atual que participa de programas de ensaios de proficiência, de serviços laboratoriais quais estão vinculados os exames, comprovando estar inscrito nas áreas: Bacteriologia, Bioquímica, Coagulação, Dengue, Espermograma Hematologia, Imunologia, Imunohematologia, Hemossedimentação, Hormônios, Líquor, Líquor Contagem Celular, Líquidos Cavitários, Parasitologia, Sangue Oculto, , Urinálise, Reticulócitos, Sorologia, Virologia; através de provedores de proficiência, habilitados pela ANVISA/REBLAS/MS, conforme RDC-302/ANVISA/MS

6.5.7 Apresentar em no mínimo 01 (um) CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO, emitido por entidade capacitada, competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnóstico laboratorial;

6.5.8 Apresentar através de declaração o organograma profissional, mencionando os respectivos responsáveis pelas áreas: Diretoria e/ou gerência administrativa, assistencial e financeira, contendo nome, telefones para contato e respectivos e-mails. E quaisquer outros profissionais que componham a equipe para facilitar a interlocução entre a Unidade de Avaliação e Controle e o prestador.

6.6 Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6.1 Certificado de Controle de Qualidade emitido por órgão competente devendo ser apresentado o certificado anual e mensal vigente;

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 50 (cinquenta) reais, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

7.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.1

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.4 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço

8.5 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante, verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.9 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.11 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a declaração de ME/EPP, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.12 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.11 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13- A comprovação de que trata o subitem 8.12 deste item 8 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).

8.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por Lote Único conforme Anexo I.

9.7 - O Contrato será feito pelo menor valor por lote da proposta, devendo a empresa vencedora do Certame, apresentar nova proposta adequando o valor Global aos itens nela descrita no prazo máximo de 02 (dias) uteis.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 – A empresa deverá manter dois funcionários para coleta de exames no prédio indicado pelo município, os funcionários deverão ser habilitados com registro em órgão competente serão eles (um profissional para coleta e um profissional para agendamento entrega de exames e serviços a fins).

10.1.1 – O horário de funcionamento do local de coleta é das 07:00 às 16:00h, respeitando horário para almoço, que não deverá exceder 1:30 (uma hora e trinta minutos).

10.1.1.1 – O prazo de entrega dos resultados será de 24 horas (salvo aqueles de alta complexidade comprovada).

10.3 – Os resultados dos exames deverão ser encaminhados à Secretaria de Saúde dentro do prazo mínimo exigido pelo departamento.

10.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte decorrentes dos Serviços Prestados.

10.5 – O prazo de cumprimento do item 10.1 será 05 dias após a assinatura do contrato.

10.6 – O não cumprimento do item 10.5 acarretará na rescisão imediata do contrato sem prejuízo as outras sanções impostas por este edital e das Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

10.7 – O prazo para início da prestação de serviço será 05 dias após a assinatura do contrato.

10.8 – Os exames rotineiros de sangue só poderão ser solicitados pelos médicos dos PSF's e CEM no período de 04 em 04 meses, e não serão pagos exames repetidos para a mesma pessoa.

10.9 – A empresa vencedora deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde, relatório com no mínimo as seguintes informações: nomes dos usuários, tipos de exame e data da coleta.

10.10 – Os demais exames poderão ser solicitados pelos médicos especialistas.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação, ou seja, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** deverão estar dentro das normas estabelecidas pela ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2 – O local de realização da coleta dos exames será fornecido Pelo Município de Estiva Gerbi e respeitará as normas vigentes da ANVISA.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento dos serviços realizados no mês corrente será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação do documento fiscal acompanhado do relatório de serviços realizados, devidamente autorizado pelo Diretor do Departamento de Saúde ou por quem este indicar.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES:

02.07 SAÚDE

02.07.02 Fundo Mun. Saúde

3.3.90.39 – Outros Ser. De PJ

14 - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, sito à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Gerbi/SP para assinar o termo de contrato.

14.4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal conforme este Edital ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2 deste item 14, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

14.5 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.6 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e jornal de circulação local.

14.7 - A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração, limitando-se a 60 (sessenta) meses conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional.

17.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional.

17.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a celebração do contrato, durante 05 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

17.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

17.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Minuta de Credenciamento

Anexo III – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do

Trabalho

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP

Anexo VII - Minuta do Contrato

17.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 14 de julho de 2022.

Claudia Botelho de Oliveira Diegues
Prefeita Municipal

Rogério Bassani
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

EXAME/DESCRITIVO	QTDD/ANUAL
17 Alfa-Hidroxi-Progesterona	1
A FRESCO	2
ABO - FATOR RH (D)	113
ABO - Grupo Sanguíneo	113
Ácido Fólico	2
Ácido Úrico	724
ALBUMINA	13
Alfa Fetoproteína	2
Amilase	350
Androstenediona	2
Antibiograma	622
Anti-Coagulante Lúpico	1
Anticorpos Anti - HIV 1 e 2 - TESTE DE TRIAGEM	256
Anticorpos Anti DNA (OU) NATIVO	1
Anticorpos Anti- RNP	1
Anticorpos Antitireoglobulina	2
Anticorpos Antitireoperoxidase - TPO	11
Antiestreptolisina "O"	87
Antígeno " E " da Hepatite B - HBeAg	4
Antígeno Australia - HBsAg	221
Antígeno Carcinoembrionário - CEA	20
Bacterioscopia	597
Bacterioscopia de Secreção Vaginal	3
Bilirrubinas Total e Frações	140
CA 125	7
CA 15-3	1
Cálcio	100
Cálcio Iônico	8
CHAGAS-IFI-IGG	1
CHAGAS-IFI-IGM	1
Citomegalovírus IgG	7
Citomegalovírus IgM	7
Clearance de Creatinina	1
Colesterol HDL	1458
Colesterol LDL	1205
Colesterol Total	2375
Colesterol VLDL	853
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	3
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQ SINOVIAL E DERRAMES	3
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	3
Coombs Indireto	13
COPROCULTURA	6
Coprológico Funcional	1
Cortisol	8
Creatina Fosfoquinase CPK	286
CREATININA	1576
Creatino Fosfoquinase - CKMB	13
CULTURA DE SECRECAO VAGINAL	88
CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	522
Cultura Geral	20
CULTURA, STREPTOCOCCUS BETA HEM.	14
Curva Glicêmica	20
Dehidroepiandrosterona - DHEA	3
Dengue , Anticorpo IgG	10
Dengue , Anticorpo IGM	10
Desidrogenase Láctica- LDH	16
DOSAGEM DE FATOR VIII	4
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	3
DOSAGEM DE INSULINA	1
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	3
DOSAGEM DE VITAMINA B12	10
Eletroforese de Hemoglobina	6
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	10
Espermograma	20
Estradiol	7
Fator Anti Núcleo	29
Fator Reumatóide	152
Ferritina	62
Ferro Sérico	45
Fosfatase Alcalina	217
Fósforo	10
FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	10
FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	10
Gama Glutamil Transferase	302
Gasometria	20
Glicemia de Jejum	2710
Glicemia Pós Prandial	463
GONADOTROFINA CORIONICA-fracao beta	174
Hematócrito	10
Hemoglobina	10
Hemoglobina Glicosilada (HB-A1c)	909
HEMOGRAMA	2515
Hemossedimentação - VHS	199



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Hepatite A - Anti HAV IgG	2
Hepatite A - Anti HAV IgM	2
Hepatite B - Anti HBc IgG	32
Hepatite B - Anti HBc IgM	9
Hepatite B - Anti HBS	8
Hepatite C - HCV	213
Hormonio Adrenocorticotrófico (ACTH)	1
Hormônio Folículo Estimulante (FSH)	61
Hormônio Luteinizante (LH)	37
HTLV 1 e 2 , Anticorpos Anti - pesquisa	3
IGE - F2 - IgE específico para Leite (F2)	1
IGE - CORANTE - IGE ESP (C279) - ALIMENTOS - CORANTE AMARELO	2
IGE - CORANTE - IGE ESP (F340) - CORANTE - VERMELHO CARMIM	2
IGE ESP (E2) - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO	1
IGE específico para Dermatophagoides farinae (D2)	1
IgE específico para Pêlo de Gato (E1)	1
IGE PAINEL (HX1) - POEIRA	1
IGE PAINEL (HX2) - POEIRA	1
IgE ESPECIFICO / PAINEL OU RAST	20
IGF - 1 - Somatomedina C	4
IGFBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA IGF I - TIPO 3	1
IMUNOGLOBULINA G - IGG	1
IMUNOGLOBULINA IgE	11
Lipase	3
Lípides Totais	5
Magnésio	107
MICROALBUMINÚRIA - 24 HORAS	10
MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	127
MONONUCLEOSE	7
Mucoproteínas	17
PARASITOLÓGICO	828
Paratormônio - PTH, Molecula Inteira	10
Pesq de Sangue Oculto nas Fezes com Dieta	49
PESQUISA DE AMEBA	10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	2
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	2
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	2
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	3
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	10
Pesquisa de Gordura Fecal - SUDAM III	10
Pesquisa para Baar	15
Plaquetas	12
Potássio	363



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Progesterona	3
Prolactina	36
Proteína C Reativa	162
PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	31
Proteínas Totais	1
Proteínas Totais e Frações	20
Proteinúria de 24 horas	4
PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	403
Reticulócitos	10
Rubeola IgG	31
Rubeóla IgM	58
SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA, (ÍNDICE DE)	1
Sódio	353
Sulfato de Dehidroepiandrosterona	1
T3 - Triiodotironina	46
T3L - Triiodotironina Livre	4
T4 - Tiroxina	500
T4L - Tiroxina Livre	664
Tempo de Coagulação - TC	208
Tempo de Protrombina - TAP	226
Tempo de Sangramento - TS	208
Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado - TTPA	183
Teste de Tolerancia a Glicose Após Sobrecarga	20
Teste de Tolerancia a Lactose	10
Testosterona Livre	11
Testosterona Total	17
Tireoglobulina	10
Toxoplasmose IgG	100
Toxoplasmose IgM	133
Transaminase G. Pirúvica - TGP	1152
Transaminase Glutamica Oxalacetica - TGO	952
Transferrina	1
Triglicérides	2319
Troponina	20
TSH - Ultra Sensível	1527
Uréia	1195
Urina Tipo I	2058
VDRL	266
VITAMINA D - 25 HIDROXI	141
Waler Rose	6
ESTIMATIVA ANUAL DE EXAMES	34949



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____ n° Pág. ____

CNPJ: _____

Processo n° ____/____

Pregão n° ____/____

Descrição do Objeto: _____

Item	EXAME/DESCRIPTIVO	QTDD/ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR/TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				
101				
102				
103				
104				
105				
106				
107				
108				
109				
110				
111				
112				
113				
114				
115				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

116			
117			
118			
119			
120			
121			
122			
123			
124			
125			
126			
127			
128			
129			
130			
131			
132			
133			
134			
135			
136			
137			
138			
139			
140			
141			
142			
143			
144			
145			
146			
147			
148			
149			
150			
151			
152			
153			
154			
155			
156			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

157				
158				
159				
160				
161				
162				
163				
164				
165				
166				
167				
168				

Prazo de validade da proposta _____ dias.

Condições de Pagamento _____

Prazo de entrega _____

Estiva Gerbi - SP, __ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº ____/____, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.

Estiva Gerbi, ____ de ____ de 20__

Assinatura do representante legal.

RG.:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI E A EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 67.168.856/0001-41, com sede na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Senhora, portador da cédula de identidade, RG XXXXXX e do CPF/MF XXXXXX, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, situada _____, neste ato representa da pelo Sr(a) _____, Doc. _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam no presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº _____ – que é regida pela Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para atender as necessidades do departamento de Saúde em conformidade com o Edital Pregão Presencial _____ da respectiva proposta apresentada pelo contratado.

1.2 – A Contratada deverá obedecer rigorosamente o horário estabelecido pelo Departamento de Saúde.

1.3 - Haverá horário especial em caso de epidemia ou calamidade pública, ao qual a CONTRATADA fica obrigada a atender e obedecer.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor estimado do presente contratado é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório.

2.2 – Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, limitado ao menor preço por lote (lote único), praticado no mercado, devendo a **CONTRATADA** justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias de conformidade com o item 13 do edital, consignados no orçamento vigente.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 – A forma da Prestação de Serviço será de conformidade com os itens 10 e 11 do edital completo.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS

6.1 – Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte da Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – Conforme item 12 do Edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Prestar serviço de qualidade obedecendo todas as normas vigentes da ANVISA.

8.2 – Cumprir todos as obrigações descritas no Edital.

8.3 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhistas, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução deste contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a CONTRATADA; Ainda o CONTRATANTE não se responsabiliza Civil ou Criminalmente por todo e qualquer acidente que eventualmente possa ocorrer na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenização devida.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades serão de acordo com o Edital completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP.
- c) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos Medicamentos;
- e) Estar fora das normas estabelecidas pela ANVISA.

10.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3 – Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorário advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.4 – Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Estiva Gerbi.....de.....de 20XXX.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

CONTRATADO
EMPRESA.....

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA